



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.719, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR AO
ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO
SUPLEMENTAR EM FAVOR DO FUNJURIS NO
VALOR DE R\$ 79.955.783,22, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir em favor do FUNJURIS o crédito suplementar por superávit financeiro no valor de R\$ 79.955.783,22 (setenta e nove milhões, novecentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e vinte dois centavos), para atender aos Programas de Trabalho (PT) 02.061.000.3.2114 - MANUTENÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO - FUNJURIS, 02.061.0241.1939 - CONSTRUÇÃO DE FÓRUNS E JUÍZADOS, 02.061.0241.1003 - REFORMA, AMPLIAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE FÓRUNS E JUÍZADOS, 02.122.0229.1927 – MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO, e respectivos Planos Internos (PI) 1619, 3906, 2327, 3894, Fonte 0291, discriminados no quadro de suplementação, Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do superávit financeiro do FUNJURIS apurado em balanço patrimonial do exercício financeiro anterior, atendendo ao disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no inciso V, do art.167, da Constituição Federal e no art. 178 da Constituição Estadual.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, Maceió, 18 de agosto de 2015, 199º da Emancipação Política e 127º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 19.08.2015.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.719, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

ANEXO ÚNICO - SUPLEMENTAÇÃO

CRÉDITO SUPLEMENTAR	SUPLEMENTAÇÃO	Nat. Da Despesa/ Fonte de Recurso	Valor R\$
Código Orçamentário	Especificação		
	Tribunal de Justiça		79.955.783,22
02501	Fundo de Modernização do Poder Judiciário - FUNJURIS		79.955.783,22
02061000321140000 PI 1619	Manutenção do Poder Judiciário – FUNJURIS Todo o Estado	3390/0291 3391/0291	16.775.783,22 180.000,00
02061024119390000 PI 3906	Construção de Fóruns e Juizados Todo o Estado	4490/0291	22.000.000,00
02061024110030000 PI 2327	Reforma, Ampliação e Restauração de Fóruns e Juizados Todo o Estado	4490/0291	2.000.000,00
02122022919270000 PI 3894	Modernização do Poder Judiciário Todo o Estado	4490/0291	39.000.000,00